

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03650.000110/2026-52

2. Descrição da necessidade

2.1 A Superintendência Estadual do IBGE/MS - SES/MS realizará o treinamento para a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), entre 29 de junho e 04 de julho de 2026.

2.2 Ao todo, serão 6 (seis) dias de treinamento: 29 e 30 de junho; 01, 02, 03 e 04 de julho. O horário do treinamento será de 08h00 às 17h00, de segunda à sexta e sábado das 08:00 às 12:00.

2.3 O treinamento ocorrerá no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 845 - Centro - Centro Universitário Insted.

2.3 Serão 80 participantes, divididos em 2 turmas de 40 pessoas cada. As turmas receberão o treinamento ao mesmo tempo, visando atender ao cronograma da Pesquisa que será iniciada no dia 06 de julho.

2.4 Para esta atividade, de segunda à sexta-feira (29 de junho a 03 de julho), será oferecido no local do treinamento coffee-break para permitir momentos de pausa e interação entre os participantes. No sábado (04 de julho), considerando que o treinamento ocorrerá somente na parte da manhã, não será ofertado coffee-break.

2.17. O *coffee-break* será servido duas vezes por dia (manhã e tarde, horário a combinar), de acordo com a tabela abaixo:

Período	Quantidade de dias	Número de participantes
29 e 30 de junho; 01, 02, e 03 de julho	5	80

2.18 O *coffee-break* deverá ser composto por, no mínimo:

- salgados assados e/ou sanduíches;
- bolo e/ou doce similar;
- bebida quente: preferencialmente café;
- bebida gelada: suco e/ou refrigerante;
- descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/MS	Mario Alexandre de Pinna Frazeto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5. A documentação necessária conforme legislação vigente será o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e CADIN.

4.6. O fornecedor deverá providenciar o material e suporte necessários para a execução do objeto, como os descartáveis: pratos, talheres, copos e guardanapos, além de entregar no local e data/horário previamente combinados com o fiscal de execução.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As opções para atender à demanda são as seguintes:

5.1.1 Terceirizar o serviço para empresa especializada no fornecimento de *coffee-break*, sendo de execução simples, cujas características são objetivamente identificadas como usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para o *coffee-break*, a alternativa que melhor atende à necessidade é a de contratar empresa para fornecimento do lanche, porque o IBGE não dispõe de contrato dessa natureza vigente, tampouco mão de obra/matéria-prima disponível para tanto;

6.2 O *coffee-break* deverá ser entregue e organizado na Av. Fernando Corrêa da Costa, 845 - Centro - Centro Universitário Insted.

6.3 A classificação do serviço a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir das informações disponibilizadas pela Direção da SES/MS, conforme descrito abaixo:

7.2 Serviço de fornecimento de refeições

- No período de de 29 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, totalizando 5 (cinco) dias com serviço de manhã e de tarde. No sábado (04 de julho) não será fornecido *coffee-break*.
- Considerando que os fornecedores divulgam os orçamentos de *coffee-break* com base no custo por pessoa, mas a presente aquisição contemplará o fornecimento de lanche em dois períodos no mesmo dia, foi elaborada tabela calculando o número de serviços, que é o número de participantes por dia multiplicado por 2 (dois turnos - manhã e tarde). O número de serviços foi multiplicado pelo número de dias, chegando ao total de 800 serviços.

Período (A)	Quantidade de dias (B)	Frequência diária (C)	Número de participantes (D)	Número de serviços por dia (E = C x D)	Quantidade de serviços no período (B x E)
-------------	------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------

29 de junho a 03 de julho de 2026	5	2 (manhã e tarde)	80	160	800
Total	5				800

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.628,00

8.1. Dadas as especificidades do serviço, que envolve o serviço de fornecimento de *coffee-break* para um evento personalizado, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública.

8.2. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame.

8.3. Foi utilizada a pesquisa de preços da última contratação de *coffee-break* feita pela SES/MS, realizada em abril/2026, adaptadas somente as quantidades de pessoas à cada orçamento. Aquela pesquisa foi realizada por intermédio da solicitação de orçamentos de empresas fornecedoras de alimentação (*coffee-break*), considerando cardápio com, no mínimo, os seguintes itens:

- salgados assados e/ou sanduíches;
- bolo e/ou doce similar;
- bebida quente: preferencialmente café;
- bebida gelada: suco e/ou refrigerante;
- descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

8.4. Foram consultados os seguintes fornecedores para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, a saber:

- DOIS AMORES - CNPJ 15.659.805/0001-19 (contatodoceriadoisamores@gmail.com; (67) 99240-4005);
- BICO PITANGA - CNPJ 14.681.195/0001-97 (contato@bicopitanga.com.br; (67) 99604-9743);
- DOCES MOMENTOS LTDA - CNPJ 01.969.294/0001-27 (eventos@docesmomentos.com; (67) 3311-3434);
- PANIFICADORA TIETÊ LTDA - CNPJ 26.407.239/0001-74 (panificadoratiete.com.br; (67) 98471-6911);

8.5. Os orçamentos enviados pelos fornecedores foram os seguintes:

EMPRESA	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (R\$)
PANIFICADORA TIETÊ	R\$ 20.434,00 total (R\$ 24,00 por pessoa x 800) + 192 de taxa total de entrega (32 x 6) + 1.026 adicional de café (28,50 x 6 garrafas de 1,5L x 6 dias) + 16 de taxa de retirada de garrafa térmica)
DOCES MOMENTOS	R\$ 21.476,00 total (R\$ 24,55 por pessoa x 800) + 180 de taxa total de entrega (30 x 6 dias) + 1.656 de adicional total de café (69,00 x 4 garrafas de 2,5L x 6 dias)

BICO PITANGA	R\$ 21.780,00 total (R\$ 27,00 por pessoa x 800) + 180 de taxa total de entrega (30 x 6 dias)
DOIS AMORES	R\$ 28.100,00 total (R\$ 34,90 por pessoa x 800) + 180 (30 x 6 dias) de taxa total de entrega
MEDIANA	R\$ 21.628,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Contratação necessária para atender a um evento não recorrente, não sendo necessário o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está registrada no DFD nº 31 do PCA 2026, devidamente publicado no PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As pausas para o lanche associadas ao espaço para descanso e interação, contribuem para a produtividade e o engajamento dos participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consideram-se providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato:

- verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada;
- verificação dos preços praticados no mercado;
- acompanhamento das especificações dos itens pela equipe de fiscalização a ser designada pelo ordenador de despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução do objeto contratado, as empresas deverão observar as regras ambientais de produção, manejo e descarte dos alimentos e materiais utilizados.

15. 15. Relação de Anexos

1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda - DFD 31/2026
2. Anexo II - Pesquisa de Preços

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O ETP apresentou a necessidade de acordo com a realidade da SES/MS, e a estimativa de custo da contratação está dentro do orçamento disponibilizado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC BECKER DENARDI

Membro da comissão de contratação

KELLY ANGELITA WAGNER

Membro da comissão de contratação

ANA PAULA SOARES BILBAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 10:08:05.